



## GABINETE DO VEREADOR DANTE

### PROJETO DE LEI N. 349/ 2020

**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Internacional de Ação Global.

**Art. 1.º** - Considera de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, denominada de Instituto Internacional de Ação Global, inscrita no CNPJ sob o número 12.949.754/0001-71, com sede e foro nesta cidade, à rua Bom Jesus, 22/B, Bairro Zumbi dos Palmares II, CEP: 69.085-001, no município de Manaus, Estado do Amazonas.

**Art. 2.º** - A Utilidade Pública prevista no art. 1º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 24 de Novembro de 2020.



DANTE SOUZA  
Vereador



## GABINETE DO VEREADOR DANTE

### JUSTIFICATIVA

O objetivo da proposta em questão é a concessão de Utilidade Pública para o Instituto Internacional de Ação Global, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus.

O Instituto Internacional de Ação Global tem por finalidade promover a assistência voltada ao desenvolvimento de programas diversificados que promovam o bem-estar social, assim como, apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação, e melhoria da qualidade de vida do ser humano.

Sem dúvidas, o Instituto Internacional de Ação Global é uma entidade benéfica para a comunidade manauara, pois realiza um trabalho excepcional de assistência ao ser humano. Por certo, a aquisição do título de Utilidade Pública ajudará a referida instituição a conseguir meios para aumentar o número de pessoas assistidas.

Sendo assim, solicito aos nobres Pares, que aprovem a matéria em questão.

Plenário Adriano Jorge, 24 de Novembro de 2020.



DANTE SOUZA  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.548/0001-12



## C E R T I DÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 63.544 e averbado sob n.º 58.187, às folhas 273/276, do Livro "A", n.º 1076, de Pessoas Jurídicas, em 27.07.2020, a AVERBAÇÃO da ATA que ALTERA o ENDEREÇO da sede da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada **"INSTITUTO INTERNACIONAL DE AÇÃO GLOBAL"**, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus/AM, que passa a funcionar na Rua Lagoa da Pedra, n.º 57, Conjunto Canarana, Bairro Cidade Nova - CEP 69097-119. Para este fim foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte. Eu, *Abrahim Soares Rodrigues* – substituto, subscrevo e assino. Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil: 27.07.2020, emitido por: Abrahim Soares. Emol. R\$ 152,36. Funjeam Extrajud. R\$ 15,24. Fundpam R\$ 7,61. Funjeam-RCN-SD. R\$ 7,61. Fundpge R\$ 4,57. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 7,61. Selo: AVBTIT0049034SY1IZ2JF8XFSC97. Valide o selo em: [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br).

Manaus, 27 de julho de 2020.



*Abrahim Soares Rodrigues*  
Substituto

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.949.754/0001-71 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/11/2010
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO INTERNACIONAL DE AÇAO GLOBAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MR.CARDOSO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>		
LOGRADOURO <b>R BARRA MANSA</b>	NÚMERO <b>92</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>69.099-648</b>	Bairro/Distrito <b>JORGE TEIXEIRA</b>	Município <b>MANAUS</b>
UF <b>AM</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BETELASSESSORIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(92) 9205-0331</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2020</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2020 às 13:17:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO INTERNACIONAL DE ACAO GLOBAL**  
**CNPJ: 12.949.754/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:54:48 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **34F9.B0CB.0C68.2B95**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INSTITUTO INTERNACIONAL DE AÇÃO GLOBAL**  
**CAPITULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS.**

**Art.1º-** O Instituto Internacional de Ação Global é uma associação Civil, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, fundado em 02/12/2009 e registrado em 11/11/2010 sob o registro nº 27478 Liv. A-488 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Manaus o qual não tem discriminação quanto à cor, opção sexual, nacionalidade, religião, e ou partidarismo político de seus associados, sem fins lucrativos com finalidade filantrópica e benficiante, com prazo de duração por tempo indeterminado, e doravante também adotará simplesmente a **designação de Instituto**.

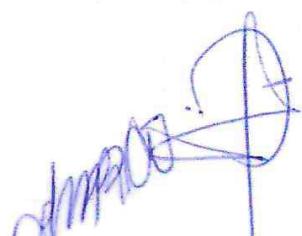
**Art.2º-** O Instituto poderá criar; seu Manual funcional, estatuto, regimento interno, normativas, logomarca, brasões, bandeiras, flâmula, insígnias e outros.

**Seção – Única – Dos Objetivos**

**Art.3º-** O Instituto tem como um de seus objetivos promover a assistência voltada ao desenvolvimento de programas diversificados que promovam o bem-estar social, assim como, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação, e melhoria da qualidade da vida do ser humano.

**§ Único** - Formalizar parcerias, contratos e convênios nas esferas municipal, estadual e federal especialmente junto á bancos institucionais, administrando recursos públicos e ou privados inclusive terceirizando mão de obra com a responsabilidade dos encargos empregatícios referenciados pela CLT, bem como receber doações de áreas institucionais, urbanas ou rurais para realização dos projetos de habitação popular e para tanto poderá:

- I. Celebrar contratos e convênios com entidades públicas, e o setor privado e inclusive com a Caixa Econômica Federal com o programa social minha casa minha vida. Profissionais liberais, efetuar com instituições bancárias toda e qualquer operação de crédito, financiamento e investimento permitidos na legislação vigente;
- II. Incentivar e promover a defesa, preservação, e conservação do meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável, criando projetos, e programas.
- III. Promover a cultura, conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;
- IV. Promover curso de formação profissional, qualificação e requalificação, seminários conferencias, reuniões, simpósios e Works Shoppings;
- V. Promover o voluntariado, criação de estágios e o encaminhamento ao mercado de trabalho, de profissionais qualificados através do Instituto;
- VI. Executar programas de acesso à tecnologia de informação através do conhecimento tradicional, do saber científico e da democratização do conhecimento tecnológico;
- VII. Lutar pelos direitos dos dependentes nicotínicos, etílicos e químicos, dos direitos da mulher e da criança, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social.
- VIII. Criar bibliotecas, laboratórios de pesquisas e projetos nas áreas de recursos sustentáveis e renováveis, principalmente para manter a floresta amazônica preservada.
- IX. Promover assistência social aos menos favorecidos e necessitados através do desenvolvimento de programas e projetos na área social;





Presidente ou por seu substituto legal, e ou pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 de seus associados, sendo que as deliberações serão tomadas por 2/3 de seus pares em 1<sup>a</sup> chamada e em 2<sup>a</sup> chamada pela maioria dos presentes ressalvando os dispostos contrários neste estatuto.

**Art.28** - Compete ao Presidente:

- a) Representar o Instituto ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente em juízo e fora dele;
- b) Programar e executar as diretrizes definidas pela Assembleia;
- c) Convocar e presidir Assembleia Geral;
- d) Administrar os recursos financeiros, doações, subvenções, convênios, contratos e autorizar despesas, efetuar pagamentos e realizar qualquer transação em nome do Instituto;
- e) Elaborar anualmente o programa de trabalho e o orçamento da Entidade.
- f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- g) Autorizar o pagamento de despesas e assinar cheques, e outros documentos oficiais.
- h) Assinar as atas ordinárias ou extraordinárias e todos os documentos do Instituto.
- i) Acompanhar todas as atividades internas e externas que envolverem o Instituto;
- j) Despachar proposta para admissão de associados;
- k) Prestar aos órgãos competentes do Instituto esclarecimento sobre sua gestão;
- l) Aprovar e assinar todos os contratos, convênios, acordos e demais documentos oficiais;
- m) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as demais normas e regulamentos do Instituto;
- n) Propor fusão, incorporação, ou extinção do Instituto, adquirir, vender, comprar alienar ou agravar bens abrir conta jurídica ou outros procedimentos legais que se façam necessários, salvo decisão contraria da Assembleia Geral;

**Art.29** - Compete também ao Presidente, admitir ou demitir funcionários remunerados, devidamente amparados pela CLT inclusive com a responsabilidade dos encargos sociais e empregatícios.

**Art.30** - Compete ao Secretário;

- a) Dirigir o serviço e o expediente da Secretaria;
- b) Receber e expedir correspondência e documentos dando-lhes o devido encaminhamento;
- c) Responsabilizar-se pela correspondência e documentos do Instituto;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- e) Manter em ordem os arquivos do Instituto;

**Art.31** - Competente ao tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda os bens, valores e documentos relativos à tesouraria;
- b) Promover a arrecadação da receita, recebendo contribuições, subvenções, subsídios e doações.
- c) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, assinando cheques e movimentar a conta bancária juntamente com o presidente;
- d) Apresentar à Diretoria, anualmente ou sempre que solicitado, o balancete das receitas.

#### CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

**Art.32** - O conselho fiscal é o órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros da Diretoria Executiva e será eleito pelo período de gestão anual em Assembleia Geral Ordinária, o Conselho fiscal poderá ser reeleito quantas vezes se fizer necessário, e é formado de 02 (dois) membros efetivos.

**Art.33** - O Conselho Fiscal será eleito concomitante com a Diretoria Executiva.

ADOLFO FERREIRA  
ADVOGADO  
08/08/2002

WITNESS

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipado por Lei;
- b) Ter endereço fixo e ocupação comprovada;
- c) Preencher ficha cadastral contendo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, nº do RG e CPF, apresentando-a junto à Diretoria que decidirá sua admissão;
- d) Nos casos onde não haja maioridade civil, serão decididos pelo Presidente do Instituto.

#### Seção II - Dos direitos e deveres dos associados

7º - É direito do associado:

- a) Votar, desde que o associado seja das categorias “fundadoras e contribuintes” e que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) Ser votado e compor os órgãos do Instituto, sendo necessário o tempo mínimo de seis meses de filiação e na forma do presente Estatuto;
- c) Participar das atividades e promoções do Instituto, bem como, apresentar sugestões e propor medidas aos órgãos desta Entidade, visando à consecução das finalidades;
- d) Convocar os órgãos deliberativos através de requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados.

§ Único - O associado que estiver em atraso com suas contribuições sociais ou que deixar de cumprir com seus deveres estatutários, ficará com seus direitos suspensos até que todas as pendências sejam sanadas.

Art.8º- São deveres dos associados:

- a) Participar de reuniões da Assembleia Geral;
- b) Cumprir o presente Estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria e Assembleia;
- c) Participar dos eventos realizados pelo Instituto;
- d) Zelar e propagar os princípios e objetivos do Instituto;
- e) Efetuar o pagamento das contribuições fixadas pela Diretoria ou pela Assembleia;
- f) Desempenhar com responsabilidade, ética, probidade e dedicação os mandatos e cargos para os quais forem eleitos, nomeados ou contratados.

§ Único- Os associados não respondem solidariamente, individualmente e ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, exceto a Diretoria em caso de dolo ou fraude.

Art.9º- O título de associado não é transferível a terceiros.

#### Seção III – Das Penalidades dos associados

Art.10º- O associado que infringir o presente estatuto, ou qualquer outra norma do Instituto, ou por suas atividades trouxer para a Entidade riscos de desprestígio ou descredito ou prejuízo de ordem patrimonial ou moral será punido pela Diretoria com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão
- c) Exclusão.

Art.11- Sofrerá advertência o associado que deixar de participar a 3 (três) assembleias gerais consecutivas sem a devida apresentação de justificativa.

Art.12- O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído.

§ 1º- A suspensão será determinada pela Diretoria que analisará conforme o gravame.

§ 2º- Configura-se falta grave passível de exclusão:

- I. Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Instituto e seus associados;

*WILTON PEREIRA*  
ANIVERSÁRIO  
CABIMAM 30/02

*Amorim*

II. O associado que deixar de pagar contribuições sociais no período de 01(um) ano sem prevista justificativa, por violação estatutária, regimental ou não acatar as deliberações dos órgãos administrativos.

§ 3º- O associado também deixará de fazer parte do Instituto pelo afastamento voluntário apresentará formalmente sua saída através de carta de desligamento.

§ 4º- Caso o associado que seja excluído tenha interesse em reingressar no Instituto deverá cumprir com os requisitos de readmissão inclusive quitar com pagamento de taxas ou contribuições atrasadas.  
**Art.13-** Cabe ao associado acusado ampla e irrestrita defesa e requerer recurso em última instância a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do aviso de sua exclusão.

**Art.14-** Poderá ser desligado aquele que prestar serviço voluntário ou contratado, e que mesmo não tendo cometido falta grave a Diretoria acorde pelo seu desligamento sempre pautado pela CLT.

**§ Único** – O associado acusado poderá instituir advogado com registro na OAB para a sua defesa.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15** -São órgãos de administração do Instituto:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

#### Seção I – Da Assembleia Geral

**Art.16** - A assembleia Geral é órgão soberano, constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e delibera as decisões necessárias aos interesses do Instituto.

**Art.17** - Compete à Assembleia Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Aprovar o Regimento Interno;
- c) Eleger os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal;
- d) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) Eleger a qualquer momento, membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, unidades administrativas e departamentos em caso de renúncia e ou vacância;
- f) Abrir e encerrar filiais quando se fizer necessário;
- g) Reformar o Estatuto;
- h) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- i) Deliberar sobre a extinção do Instituto;
- j) Aprovar as contas e balanços financeiros da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal.

**Art.18** - Nas Assembleias, cada associado terá direito a um (1) voto, em caso de empate o voto de minerva caberá ao Presidente do Instituto.

**Art.19** - A assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados em segunda convocação com qualquer número dos associados presentes.

**Art.20** - As deliberações das Assembleias serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes, exceto nos casos de destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, reforma do Estatuto e dissolução da Entidade, que serão tomadas por voto de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e não havendo alcance do quórum, por 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

*WELTON PEREIRA  
Presidente  
CABRAL TTO*



X. Organizar administrar e gerir departamentos e ou estabelecimentos de pesquisas, e na qualidade de gestor instituir unidades próprias de acordo com o decreto 20.931/32 e informando as autoridades competentes quando operar qualquer atividade neste sentido.

XI. Instituir curso de formação superior e curso de extensão universitária nas diversificadas áreas da saúde, educação ambiental, científica e teológica;

XII. Instituir e organizar cursos nas áreas das ciências exatas, humanas, científica, sociais, e outras de acordo com a legislação específica pertinente e autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura inclusive promovendo cursos de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado sendo o Instituto o fiel e qualificado mantenedor e gestor podendo o Instituto emitir certificados de conclusão correspondente aos respectivos cursos.

XIII. Promover também a educação superior teológica e outros cursos nas mais diversas áreas permitidas por Lei na modalidade à distância conforme definição presente no decreto 5.622/005 (que revoga o decreto 2494/98) que regulamenta o art. 80 da lei 9.394/96 (LDB portaria do MEC) que trata da oferta de 20% da carga horária dos cursos superiores no sistema semipresencial na qual as informações didáticas e pedagógicas de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização de meios da T.I, comunicação audiovisual, multimídia e outros recursos.

XIV. Prestar serviços de utilidade pública colaborando com a defesa Civil;

XV. Requerer junto à Receita Federal, Polícia Federal e outros órgãos institucionais, mercadorias apreendidas e disponibilizadas para doação.

XVI. O Instituto com sede na cidade de Manaus-AM poderá abrir filial ou agências ou unidades administrativas em outras cidades ou unidades da federação bem como no exterior.

**Art.4º** - O Instituto poderá fazer futuras parcerias com:

- a) Secretarias Municipais e Estaduais;
- b) Ministérios e demais órgãos federais;
- c) ONGs Nacionais e Internacionais;
- d) Empresas Públicas e Privadas
- e) Empresários, pessoas físicas e com todos que se identificam com os Objetivos do Instituto.

## **CAPITULO II** **DOS ASSOSCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.**

### **Seção I – Do quadro social e Categorias de associados**

**Art.5º** - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, sendo admitido como associado qualquer pessoa, maior de idade, que esteja de acordo com disposto neste Estatuto.

§ 1º - O quadro social compõe-se de 03 três classes, a saber:

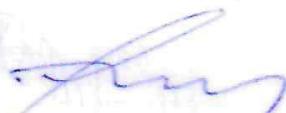
- a) **Fundadores** – Os que trabalharam e participaram da formação e organização do Instituto;
- b) **Efetivos ou contribuintes** – Aqueles que cumprindo os requisitos exigidos, tiveram aprovado o pedido de filiação e passam a contribuir regularmente com as taxas sociais;
- c) **Beneméritos** – aquele que tendo prestado relevantes serviços ou atividades voluntárias, por doações ou contribuições ao Instituto e foram indicados pela Diretoria, mas não estarão isentos das anuidades.

§ 2º - Os títulos previstos neste artigo serão concedidos pela Diretoria ou Assembleia.

§ 3º - O associado poderá participar de mais de uma categoria de associado do Instituto.

§ 4º - O Instituto não fará discriminação alguma quanto à raça, cor, sexo condição social, partidarismo político ou credo religioso de seus associados.

**Art.6º** - É prerrogativa para ser admitido no Instituto:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized "J" or "L" shape.A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized "P" or "A" shape.

**Art.21** - A assembleia geral é convocada e presidida pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, podendo, ser secretariado por dois secretários (as) designados.

**Art.22** - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por meio de Edital afixado na sede do Instituto, por publicação na imprensa local, por circulares internas ou outros meios convenientes e legais, inclusive com uso da internet e com minímo de antecedência de 07 (sete) dias.

**Art.23** - E em caso de urgência e relevância poderá ser convocada num prazo inferior ao estabelecido.

**Art.24** - A Assembleia Geral realizar-se-á:

I. Ordinariamente:

- Uma vez por ano no primeiro mês de cada ano, para aprovar as contas da Entidade;
- Anualmente para eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

II. Extraordinariamente sempre que convocada pra deliberar assuntos de relevância.

**Art.25** - Assembleia Geral Extraordinária só poderá ser convocada:

- Pelo presidente ou por seu substituto legal;
- Pela maioria dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- Por requerimento dos associados, quites com as obrigações sociais, em numero 1/5 (um quinto) que deverão especificar pormenorizadamente os motivos da convocação.

## Secção II - Da Diretoria Executiva

**Art.26** - O Instituto será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 03 (três) membros, eleitos anualmente em Assembléia Geral Ordinária, exceto o cargo do **Presidente que é por tempo indeterminado enquanto bem servir o Instituto**, e é constituído por:

- Presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro.

§ 1º - Visando imprimir maior operacionalidade a Diretoria poderá criar Departamentos, Gerências ou Grupos de trabalhos, nomeando seus diretores, assessores e ou técnicos.

§ 2º - A Diretoria Executiva do Instituto não poderá ser remunerada em função de sua natureza jurídica e não dividirá sobras ou excedentes sob nenhuma alegação.

**Art.27** - Compete à Diretoria Executiva

- Organizar e Dirigir o Instituto, zelando pelo seu patrimônio;
- Elaborar os regulamentos dos diferentes departamentos e submete-los à Assembleia;
- Deliberar sobre aprovação ou rejeição de estudos, pesquisas, campanhas, projeto ou programas;
- Convocar as Assembleias Gerais;
- Elaborar o plano de trabalho anual;
- Demitir e excluir associados em conformidade com este Estatuto;
- Aprovar e assinar todos os contratos, convênios, doações, acordos e demais documentos que não importem em alienação de bens salvo decisão em contrário da Assembleia.
- Aplicar penalidades na forma deste estatuto;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento interno e os Regulamentos;
- Estabelecer os valores a serem cobrados dos associados;
- Enviar para deliberação da Assembleia qualquer caso em que este Estatuto seja omissa.

**§ Único** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para decisões das atribuições de suas competências previstas neste Estatuto, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo

*JOSE FERREIRA  
SANTOS  
09/04/2008*

*WILSON*



- II. O numero do RG e CPF de todos os membros da chapa;  
III. A Indicação do cargo de cada membro da chapa;

#### Seção IV- Da destituição e substituição de cargos

**Art.39** - O (s) membro (s) da Diretoria e ou do Conselho Fiscal poderá ser destituído de seus cargos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.  
**§ Único.** A destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal somente se justificarão em razão de motivo grave, a saber:

- Ausência injustificada a 06 (seis) reuniões consecutivas;
  - Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Instituto e seus associados;
  - Deliberadamente não acatar as normas deste estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
  - Porta-se com inconveniência, agredindo com palavras o associado de qualquer categoria.
- Art.40** - Caso um ou mais membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal venha a se afastar ou renunciar ao seu cargo e para que o afastamento seja homologado pelo Instituto este deverá apresentar carta de renúncia ou desligamento encaminhada à Assembleia.  
**§ 1º.** A substituição de cargo poderá ser realizada em reunião extraordinária através de eleição sendo que, aquele que está sendo eleito irá apenas complementar o mandato em curso.  
**§ 2º.** Não é permitido o voto por procuração.

### CAPÍTULO VI

#### DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E EXERCÍCIO SOCIAL.

##### Seção I – Da constituição do Patrimônio e modo de administração.

**Art.41** - O patrimônio social é constituído por todos os bens móveis, imóveis, semoventes e outros de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a serem adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, inclusive, por doações, legados, contribuições, auxílios, subvenções e ou outras receitas admitidas em direito.

**§ Único.** O patrimônio do Instituto ainda será formado por receita financeira advinda das aplicações financeiras, aluguel, aportes financeiros, lucros decorrentes, de investimentos bancários, publicidades, uso de sua marca e logomarca, e qualquer outro faturamento de origem legal.

**Art.42** - Administração do patrimônio compete à Diretoria que responde solidaria e criminalmente por suas obrigações sociais no caso de fraude ou dolo.

**Art.43** - Os títulos de renda, bem como os imóveis, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral.

##### Seção II – Da extinção da Entidade

**Art.44** – O Instituto só poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- Por decisão judicial transitada em julgado;
- Por deliberação da Assembleia e na forma deste Estatuto.

**§ Único.** No caso de extinção voluntaria ou não do Instituto, serão observados os seguintes procedimentos:

- A convocação da Assembleia Geral que tratará da dissolução será publicada em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado Amazonas;
- Anexar as Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS e Tributos Federais;
- Ser lavrada ata de dissolução indicando uma comissão responsável pela guarda dos documentos e destino de seu patrimônio.

##### Seção- III- Das fontes de recursos para manutenção da Entidade

**Art.45** - As fontes de recursos serão provenientes de:

JOAQUIM FERREIRA  
ADVOGADO  
OAB/AM 3039

§ Único – O Conselho Fiscal reúne-se e delibera suas matérias sempre com a maioria absoluta de seus membros, podendo a reunião ser ordinária a cada 06 meses, ou extraordinária, sempre que convocada.

#### **Art.34 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos do Instituto, emitindo parecer que será anexado ao relatório contábil da Diretoria;
  - II. Manifestar-se em todas as situações determinadas por este Estatuto, extraordinariamente à assembleia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios do Instituto;
  - III. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para apreciação da Assembleia;
  - IV. Organizar para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal o relatório de atividades e das operações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos juntos ao INSS, FGTS e outras instituições, colocando-se à disposição das autoridades competentes;
  - V. Emitir parecer das contas da Diretoria pra que seja deliberado pela aprovação ou não junto à Assembleia

**Art.35** - Visando imprimir maior operacionalidade às atividades do Instituto poderá contratar auditorias externas para auxiliarem nos balanços patrimoniais e financeiros e trabalhos contábeis.

## CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

#### Seção I – Do Processo Eleitoral

**Art.36** - As eleições da Diretoria Executiva e Conselho fiscal serão realizadas anualmente exceto o cargo do Presidente que é por tempo indeterminado enquanto bem servir o Instituto, e serão convocadas, através de edital de convocação, podendo concorrer todos os associados em dias com suas obrigações, e que seja associado a mais de seis meses.

§ 1º. Expirando o mandado da Diretoria e do Conselho Fiscal, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do Presidente, poderão os associados assim fazer, mediante edital subscrito e assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos, entregue a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 2º. Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados na Sede do Instituto com 07(sete) dias de antecedências das eleições.

## Secção II - Da comissão eleitoral

## Seção II - Da comissão eleitoral

**Art.37** - Trinta (30) dias antes das eleições será formada uma comissão eleitoral, composta de 03 associados em dias com suas obrigações sociais

§ 1º. Os membros da comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum cargo de eleição ou

§ 2º. Caberá à comissão eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos logo após o término da apuração e julgamento dos possíveis recursos, não sendo admitida a votação.

§ 3º. A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

§ 4º. Para ter validade o mandato dos membros eleitos à ata originária da Assembleia Geral de Eleição e Posse, deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manaus.

### Seção III – Da inscrição das chapas

**Art.38 - A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral, no prazo de 15 dias antes da eleição, podendo se candidatar somente os associados que estejam em dia com suas obrigações.**

§ Único. Na inscrição das chapas, deverão conter:

- I. O nome completo de cada membro da chapa:

FERREIRA  
MIGADO  
SANTANA 3032





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comarca de Manaus**

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**

**CERTIDÃO Nº: 005231925**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 18/11/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**MANOEL COUTINHO MEIRELES**, brasileiro(a), casado, desempregado, filho de Manoel Meireles Filho e Andresa Coutinho Meireles, natural de Manaus - AM, nascido aos 07/11/1969, residente na RUA IRIRU QDRA 02 Nº 04 CONJ FRANCISCA MENDES, CIDADE NOVA, CEP: 69097-773, Manaus - AM, vinculado ao RG: 895552, CPF: 337.247.922-04. \*\*\*\*\*

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 19 de novembro de 2020.

**PEDIDO Nº:**

**005231925**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comarca de Manaus**

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**

**CERTIDÃO Nº: 005237209**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 22/11/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**MARCIO ROBSON CARDOSO DE SOUZA, casado, , nascido aos 01/08/1978, vinculado ao CPF: 643.727.072-15. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 23 de novembro de 2020.

**005237209**

**PEDIDO Nº:**





**P O D E R J U D I C I Á R I O**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comarca de Manaus**

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**

**CERTIDÃO Nº: 005237170**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 22/11/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**ELIEZIO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro(a), casado, , filho de **Antonio Arnaldo Santos Barbosa** e **Maria Neide Ferreira Barbosa**, natural de **Alenquer - PA**, nascido aos 31/10/1985, residente na **RUA BAUXITA, Nº 32, , TANCREDO NEVES, CEP: -**, Manaus - AM, vinculado ao RG: 18751199, CPF: 864.844.782-87. \*\*\*\*\*

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 23 de novembro de 2020.

**PEDIDO Nº:**

**005237170**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Comarca de Manaus**

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**

**CERTIDÃO Nº: 005236325**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 22/11/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**JOSIAS VALÉRIO BARROS**, brasileiro(a), casado, mestre de obras, filho de Raimundo Nonato Barros e Maria José Valério, natural de Araras - SP, nascido aos 04/12/1963, residente na RUA DRA. HELOISA Nº48, , ZUMBI, CEP: 69084-320, vinculado ao RG: 10305629, CPF: 231.657.152-20. \*\*\*\*\*

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 23 de novembro de 2020.

**PEDIDO Nº:**

**005236325**





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL 19/01/2012

Nomes dos associados que aceitaram contribuir com Instituto Internacional Missão Global com a quantia de 10,00 R\$ (dez reais) por associado. Instituto Missão Global também vai manter com as suas obrigações com os seus associados essa quantia vai para realização de vários outros projetos dos nossos associados, principalmente o pagamento do transporte para pegar os alimentos do projeto mesa Brasil.

1	Carlo Fardoso do Nascimento	OK
2	Clonice da Costa Jannes	OK
3	Fátia Siba Maciel	OK
4	Heilene Chaves Dantas	OK
5	Thaís da Silva Santos	OK
6	Marina de Jesus Senna Barbosa	OK
7	Vanja maria de oliveira	OK
8	Suzilacimber das Santos	OK
9	Leandra M. Ferreira Ferreira	OK
10	Regiane Souza Oliveira	OK
11	Denice Silva Costa	OK
12	Georgina messias Bezerra	OK
13	Alvira de Souza Raymontos	OK
14	Mauro Brandalina Vieira	OK
15	Caro Zabelli Neto	OK
16	Edilane Querer Rodrigues	OK
17	Quenicleide Ferreira de Souza	OK
18	Liliane Fardoso de Souza	OK
19	Maria Celia Pinha dos Santos	OK
20	SELEN AZEVEDO	OK FERNANDO NAS OK
21	Marijane de Jesus da Silva	OK
22	Antônio Balbino Alves	OK
23	Daniela Pimentel da Gíbaro	OK
24	Yurielen eastaz de Lima	OK
25	Valdineia da Silva Araújo	OK
26	Mauro Zaito da Costa Maciel	OK
27	Francimeteiro Castro	OK
28	Marielis Pinho dos Santos	OK
29	Therminixa imender de Castro	OK
30	Andréia Izabel P. Castro	OK

30	Eugenio Silveira Castro Filho	OK
31	Roseli de Souza	OK
32	Edvaldo Soares	OK
33	Adelmo Lemos da Silva	OK
34	Patrícia Prado da Silva	OK
35	Alcinda da Silva Machado	OK
36	Edilene Prado Machado	OK
37	Sheila Prado Machado	OK
38	Edenete Santos da Silva	OK
39	Itapeba Menezes Ferreira	OK
40	Paula Diany M. de Menezes	
41	Oricleia Aquino de Souza	
42	Adilene Farias Mendonça	
43	Auxiliadora Farias Mendonça	
44	Orônia de Oliveira Leite do Nascimento	OK
45	Antonia Oliveira Siqueira	OK
46	DORALICE COLHOS DA CRUZ	
47	Graça Neide de Oliveira Moretto	OK
48	Leinalva Gomes de Jesus	
49	Jeane Melo Almeida	OK
50	Edilene Costa da Silva	OK
51	Gloria Regina Cardoso Soares	OK
52	Claudilouci Rodrigues Batista	
53	Regina Cruz da Silva	OK
54	Francisca da Silva	OK
55	Nelli Marin Oliveira	OK
56	Marco Antônio Quirino da Silva	OK
57	Ana Maria Costa Santos	OK
58	Daimeia Costa Santos	
59	Reginete Trindade da Silva	
60	Rodrigo Souza da Paixão	

61	Fima Silva Godoi	
62	Maria Elza Godoi	
63	Marizete Gómez Garcia	
64	Edna Shirley Silveira Oliveira	
65	Shirley Soárez da Silva	
66	Simone da Silva dos Santos	
67	Iza Soárez Saravia	
68	Adriane Soárez	
69	Hajjene Saravia Oliveira	
70	Sara Oliveira Oliveira do Nascimento	
71	Michelle Pessan Chaves	
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		

**Sesc**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
**DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAZONAS**  
Rua Henrique Martins, Nº 427, Centro – CEP: 69.010-010.  
Fone: (92) 2126-6768/2126-9502 Fax: (92) 2126-9595  
CNPJ Nº 03.965.963/0001-18

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2012, de  
Parceria no Programa Mesa Brasil, firmado entre o  
**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, e o  
**INSTITUTO INTERNACIONAL MISSÃO GLOBAL**  
**MR.CARDOSO.**

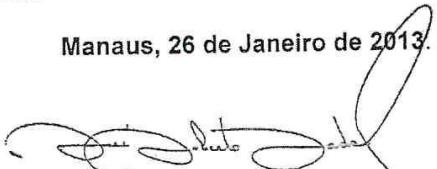
De um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional do Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei Nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrito sob o CNPJ/MF Nº 03.965.963/0001-18, localizado na Rua Henrique Martins, Nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, no Município de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Dr. **JOSÉ ROBERTO TADROS**, brasileiro, casado, advogado, empresário, portador do CPF Nº. 001.844.462-87 e da Carteira de Identidade Nº 87.534 SESEG/AM, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e o **INSTITUTO INTERNACIONAL MISSÃO GLOBAL MR. CARDOSO**, situado na Rua Bom Jesus, Nº 22/B, CEP: 69.085-001, Bairro: Zumbi dos Palmares II, no Município de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito sob o CNPJ Nº 12.949.754/0001-71, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo como responsável seu Presidente, Sr. **MÁRCIO ROBSON CARDOSO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade Nº 1302288-1 SSP/AM e CPF Nº. 643.727.072-15, firmam o presente **“TERMO ADITIVO”** ao contrato de parceria no Programa Mesa Brasil, celebrado entre o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** e o **INSTITUTO INTERNACIONAL MISSÃO GLOBAL** **MR. CARDOSO**, que objetiva atualizar a Cláusula Quinta, a qual passa a ter o seguinte teor:

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** Este aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 26.1.2013 a 25.1.2014.

Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato em referência.

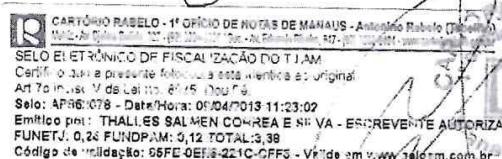
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular de contrato com seus respectivos anexos em uma via, na presença e testemunhas abaixo.

Manaus, 26 de Janeiro de 2013.

  
**JOSÉ ROBERTO TADROS**  
Presidente do Conselho Regional  
SESC/DR/AM  
“CONTRATANTE”

  
**MÁRCIO ROBSON CARDOSO DE SOUZA**  
INSTITUTO INTERNACIONAL MISSÃO GLOBAL MR. CARDOSO  
“CONTRATADA”

  
1  
**ROBERTO ARAÚJO MACIEL**  
1º TABELIONATO DE NOTAS  
Escrevente Autorizado

  
CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Presidente)  
Márcio Araújo Maciel (1º Ofício de Notas) - 02.04.2013 - 09:20:00  
SELO ELÉTRONICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM  
Certifico que a presente fotografia é uma identica ao original.  
Art 7º Inciso V da Lei nº. 87/95. (Decreto nº. 147 - 07/02/2001 - www.tjam.com.br)  
Sel: AP96/078 - Data/Hora: 01/04/2013 11:23:02  
Emitido por: THALLES SALMEN CORRÉA E NEIVA - ESCREVENTE AUTORIZADO  
FUNETJ. 0,28 FUNDPAM: 0,12 TOTAL: 0,38  
Código de validação: 65FE-0E18-221C-CFF5 - Verifique em [www.tjam.com.br](http://www.tjam.com.br)



CPF. Nº. 337.247.922-04, Residente na Rua 08-AM Medeiros nº. 05 Qd 02, Cidade Nova, pt.coutinho42@gmail.com; CONSELHO FISCAL: Ficou empossado ao cargo de 1º Conselho Fiscal Titular o Sr. MARONILSON BARROS MONTEIRO, Brasileiro, Solteiro, Autônoma, Portador RG. 9813969. Exp. SSP-PA. CPF. Nº. 320.723.412-72, Residente na Rua Av. André Araújo nº. 1.971, Aleixo, E-mail: monteiro.moro@gmail.com; Ficou empossado ao cargo de 2º Conselho Fiscal Titular, o Sr. JOSIAS VALERIO BARROS, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador RG. Nº. 1030562-9. Exp. SSP-AM. CPF. Nº. 231.657.152-20, Residente Rua Dra. Eloisa nº. 284. Zumbi dos Palmares I, josias@gmail.com; Todos empossados tomaram conhecimento do mandato de 01 Ano que passa a conta a partir desta data 08/04/2020, exceto o cargo de Presidente que tem o mandato por tempo indeterminado conforme o estatuto Social desta entidade. Com a Palavra O Sr. FRANCENILDO GOMES DA SILVA (Presidente da Comissão Eleitoral), colocou em pauta o ITEM III – Atualização de endereço; o mesmo falou a assembleia presentes sobre a mudança que após ser lido foi amplamente debatido e analisado por todos os presentes foi devidamente aprovados por unanimidade, o local onde funciona a instituição na Rua Senador Cunha Melo nº 74 sala 01, Bairro São Jorge, CEP 69033-610 em Manaus Amazonas deixara de funcionar, após aprovação dessa assembleia ela passara a funcionar no novo endereço na Rua Lagoa da Pedra nº 57 – Conjunto Canarana – Bairro Cidade Nova. CEP: 69097-119 em Manaus Estado do Amazonas; Com a Palavra O Sr. FRANCENILDO GOMES DA SILVA (Presidente da Comissão Eleitoral), colocou em pauta o ITEM IV – Dissolução da Comissão Eleitoral; onde o mesmo informa que esta comissão estava sendo dissolvida, já a finalização dos seus trabalhos sobre eleição e outros. O Sr. FRANCENILDO GOMES DA SILVA (Presidente da Comissão Eleitoral), deu por encerrada a reunião. E agradeceu a todos, informando que objetivo da Assembléia, havia sido alcançado. Eu ANA CAROLINE RAMALHO DA SILVA, que servi como secretaria - Ad-hoc – lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos novos Diretores Empossados e folha em anexa com assinatura dos Associados Fundadores e Contribuintes que participaram desta Assembleia geral na Eleição de Aclamação e posse dos novos diretores e atualização de endereço em sua sede provisória no 08.04.2020.

Ana Caroline Ramalho da Silva

Ana Caroline Ramalho da Silva – Secretária – (AD-HOC-)

Francenildo Gomes da Silva

Francenildo Gomes da Silva – (Presidente da Comissão Eleitoral)

**ERRATA:**

Onde se lê: “1º Secretario”, leia-se: “Secretario”;

Onde se lê: “1º Tesoureiro”, leia-se: “Tesoureiro”.





ATA DE ELEIÇÃO, ACLAMAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DO INSTITUTO INTERNACIONAL DE AÇÃO GLOBAL, REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL 2020.

Aos 08 dias do mês de Abril de 2020, às 20h00min, em sua sede provisória, Localizada na Rua Lagoa da Pedra nº 57 – Conjunto Canarana – Bairro Cidade Nova. CEP: 69097-119 em Manaus Estado do Amazonas; reuniram-se em “ASSEMBLÉIA GERAL”, sob a direção da Comissão Eleitoral para o voto aclamativo da Eleição da Chapa Única, Contendo Os Nomes dos Integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, do “INTERNACIONAL DE AÇÃO GLOBAL”, os Associados Fundadores e Contribuintes, os quais atenderam a convocação divulgada em Edital datado de 01 de Março de 2020, veiculado no Quadro de Aviso da entidade, assim constava Pauta do dia: ITEM I – Eleição da chapa Única Pelo Voto Aclamativo, contendo os nomes dos integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; ITEM II – Posse da Nova Diretoria; ITEM III – Atualização de endereço; ITEM IV – Dissolução da Comissão Eleitoral; ITEM V – O Que Ocorrer; o Sr. **FRANCENILDO GOMES DA SILVA** (Presidente da Comissão Eleitoral), irar presidir os trabalhos da mesa. O qual convidou os Membros da Comissão Eleitoral para fazer parte da mesa, o Sr. **FRANK WILLIAMES MIRANDA DA SILVA** (Mesário) e a Srt<sup>a</sup>. **ANA CAROLINE RAMALHO DA SILVA**, para secretariar – Ad-hoc – a Assembléia, a qual todos aceitaram e tomaram o lugar na mesa. Com a palavra o Sr. **FRANCENILDO GOMES DA SILVA** (Presidente da Comissão Eleitoral), deu inicio aos trabalhos, dando boas vindas aos presentes e solicitou a Srt<sup>a</sup>. **ANA CAROLINE RAMALHO DA SILVA**, (secretaria Ad-Hoc-) para ler a ordem do dia para qual fora convocada esta ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, após a leitura o Sr. **FRANCENILDO GOMES DA SILVA** (Presidente da Comissão Eleitoral), colocou em pauta: ITEM I – Eleição da chapa Única Pelo Voto Aclamativo, contendo os nomes dos integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; onde o Sr. **FRANCENILDO GOMES DA SILVA** (Presidente da Mesa), explicou aos membros presentes que foram abertas as inscrições para formação de chapa para concorrer o Pleito Eleitoral dessa Entidade mais só houve uma chapa escrita o Sr. **FRANCENILDO GOMES DA SILVA** (Presidente da Comissão Eleitoral), apresentou a Assembleia presentes os nomes dos integrantes da chapa única escrita para Eleição de Aclamação da nova Diretoria do “INTERNACIONAL DE AÇÃO GLOBAL”, onde o mesmo abriu o espaço para os presentes se manifestarem sobre a chapa única escrita, não havendo manifestações contraria foi dado inicio ao processo da Eleição. O Sr. **FRANCENILDO GOMES DA SILVA** (Presidente da Comissão Eleitoral), informou a assembleia presente que o cargo do presidente não entraria na votação para aclamação, pois o cargo de presidente era por tempo indeterminado conforme o estatuto Social dessa entidade, que os restantes dos cargos que seria colocado para votação de aclamado por esta assembleia, mais na hora do ceremonial de posse caso for aprovado por esta assembleia será empossado o atual presidente com os novos diretores aclamados, em seguida o Sr. **FRANCENILDO GOMES DA SILVA** (Presidente da Comissão Eleitoral), colocou em votação os candidatos da chapa única e os mesmo foram Aclamados por unanimidade pelos presentes foram declarados assim como eleitos pelo voto Aclamativo, onde todos da chapa única. O Sr. **FRANCENILDO GOMES DA SILVA** (Presidente da Comissão Eleitoral), em seguida colocou em pauta ITEM II – Posse da Nova Diretoria; e deu inicio a Cerimônia de posse ficou empossada as seguintes pessoas para compor a DIRETORIA EXECUTIVA: Ficou empossado ao cargo de Presidente, o Sr. **MARCIO ROBSON CARDOSO DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Detetive, Portador RG. Nº. 1302288-1. Exp. SSP-Am. CPF. Nº. 643.727.072-15. Residente na Av. André Araújo nº. 1.971, Aleixo; E-mail: [adbelerobson@gmail.com](mailto:adbelerobson@gmail.com). Ficou empossado ao cargo de 1º Secretario o Sr. **ELIEZIO FERREIRA BARBOSA**, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador RG. Nº. 1875119-9. Exp. SSP-PA. CPF. Nº. 864.844.782-87. Residente na Rua Bauxita nº. 32 – Tancredo Neves; E-mail: [elieziobarbosaevang@gmail.com](mailto:elieziobarbosaevang@gmail.com). Ficou empossado ao cargo de 1º Tesoureiro, o Sr. **MANOEL COUTINHO MEIRELES**, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador RG. Nº. 895552. Exp. SSP-Am.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

A COMISSÃO ELEITORAL DO "INSTITUTO INTERNACIONAL DE AÇÃO GLOBAL" ELEITA PELOS FUNDADORES E ASSOCIADOS DESTA ENTIDADE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS, CONFORME O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE VEM PELO PRESENTE CONVOCAR TODOS OS ASSOCIADOS E FUNDADORES QUITES COM AS SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA COMO SEGUE.

LOCAL: "INSTITUTO INTERNACIONAL DE AÇÃO GLOBAL".

RUA: LAGOA DA PEDRA Nº. 57 – CONJUNTO CANARANA.  
BAIRRO: CIDADE NOVA. (ZONA NORTE) CEP. 69097-119  
MANAUS-AM.

DIA: 08 DE ABRIL DE 2020.

HORA: 1º CONVOCAÇÃO – 19h00min.

HORA: 2º CONVOCAÇÃO – 19h30min.

HORA: 3º CONVOCAÇÃO – 20h00min.



PAUTA DO DIA

ITEM I – ELEIÇÃO DA CHAPA ÚNICA PELO VOTO ACLAMATIVO, CONTENDO OS NOMES DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;

ITEM II – POSSE DA NOVA DIRETORIA;

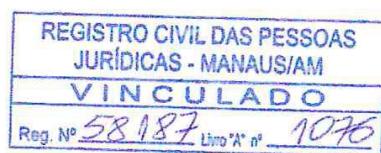
ITEM III – ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO;

ITEM IV: DISOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

ITEM V: O QUE OCORRER.

MANAUS (AM), 01 DE MARÇO DE 2020.

  
Francenilda Gomes da Silva  
Presidente da Com. Eleitoral - IICG.





Instituto Internacional de Ação Global  
Fundada em 02 de Dezembro de 2009  
CNPJ: 12.949.754/0001-71



RELAÇÕES DOS ASSOCIADOS FUNDADORES E CONTRIBUENTES QUE PARTICIPARAM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ACLAMAÇÃO E POSSE DA CHAPA ÚNICA E A ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DO "INSTITUTO INTERNACIONAL AÇÃO GLOBAL", ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2020 EM SUA SEDE PROVISÓRIA.

AMAROW Robson Carvalho de Souza - 1302288-2  
Manoel Coutinho Meireles RG. 895552

Renanir Fonseca da Silveira  
Búzio, Flávia Barbosa RG 1875119-9  
Ozias Antônio Barros 10.50962-09.  
Renanila M. Costa da Silva - 1754071-2  
Sora Rayane Silva de Souza  
Márcia Castro de Souza.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. N° 58187 Liso "A" nº 1076





## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Missão: Prestar Serviços Sociais a Comunidade, Cursos Profissionalizantes, conscientização Social, e etc.

### Apresentação

O IAGG- Instituto Internacional de Ação Global, atua desde 02/12/2009, no desenvolvimento de ações comunitárias na cidade de Manaus/AM. Em parceria com a prefeitura, e com o CESC beneficiando a comunidade com ação global, oferecendo cortes de cabelo, expedindo 2<sup>a</sup> vias de documentos, liberando cestas básicas, educação básica para reforço escolar de 1<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup>, atendimento médico, cursos de informática artesanatos, entre outros. São eixos de atuação: Assistência Social – atendimento em; Educação – acesso ao conhecimento letrado através da biblioteca e Cultura –apoio ao empreendedorismo.

No ano de 2010 a 2020, liderada pelo Presidente do IAGG- Instituto Internacional de Ação Global – Sr. Marcio Robson Cardoso de Souza, o Instituto..acima citado contou com 12 voluntários. Na tentativa de transmitir todas as atividades realizadas, procuramos traduzir o Instituto em números. Assim, apresentamos algumas ações para representar suas atividades institucionais sendo: 50 crianças e 150 núcleos familiares; A arte/educação é o modo pelo qual são conduzidas as iniciativas, como metodologia aplicada com foco na transformação de crianças que dela participam.

No IIAG, uma média de 20 cortejos fúnebres, com o espaço de duas salas destinadas ao mesmo. E por período de seis em seis meses, em média, foram realizados ações sócias tais como: Cortes de cabelo, cédulas de identidade, atendimentos jurídicos, massoterapias, psicológicos, assistência em capelania, atendimento básico em saúde, entre outros, ou seja, crianças, jovens e adultos contemplados, recebiam atendimentos que outrora os era tão escassas. Bimestralmente 150 cestas básicas eram distribuídas para 150 famílias cadastradas, em sua maioria que vivia em grande escassez. Mais de 48 toneladas de hortifrutícolas foram distribuídos, melhorando a alimentação e assim a



*L. Johnson*





*Assistência Social*